



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A IREP-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL DA FACULDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8514336-75.2017.8.06.0000).

CV Nº 214/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, representada por sua Presidente, Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, ora denominado **COOPERANTE**, e a **IREP-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita sobre o CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, – São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Reitora, Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves e pela Gestora de Unidade Suêrda Marinho Pinto, ora denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas.

Pelo presente instrumento firma Convênio para realização de estágios de estudantes dos cursos de Graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio não obrigatório e não remunerado, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos Cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR junto às Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e às Varas competentes para processo e julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio proporcionará ao estudante desenvolvimento de atividades práticas em sua área de formação. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades da Vara Especializada e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

jurisdicional.

CLAUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

O estágio curricular oferecerá ao estudante espaço profissional para o desenvolvimento de suas competências, sob a responsabilidade da Instituição COOPERANTE e da Universidade nas dependências dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas competentes para processo e julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CLAUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

Constituem-se responsabilidades das convenientes, conforme atribuído pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 1988:

I- INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo II, artigo 7º).

- a) avaliar as instalações da parte COOPERANTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) comunicar à parte COOPERANTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II- DA INSTITUIÇÃO COOPERANTE (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo III, artigo 9º).

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

desempenho;

e) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Os estudantes serão selecionados com base na análise das áreas de interesse do COOPERANTE, para dedicação às atividades indicadas, as quais proporcionarão experiência prática, mediante a efetiva participação desses estudantes em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estreita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A indicação e a substituição de estagiário(s) supervisionado(s) serão feitas pela COOPERADA, mediante solicitação do COOPERANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A formalização da concessão do estágio supervisionado efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a COOPERADA e o Estagiário, com a interveniência obrigatória do COOPERANTE, conforme o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

A carga horária do Estágio Supervisionado será a definida no regulamento do estágio não podendo exceder a 20 horas semanais, sendo a duração e a jornada de estágio compatível com as atividades escolares do estagiário, e acordadas entre as partes, observado o art. 11 da lei nº 11.788/2008.

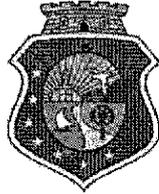
PARÁGRAFO ÚNICO - O COOPERANTE deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A COOPERADA, responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio, durante todo o período de vigência do estágio supervisionado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SUPERVISORES

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O COOPERANTE designará um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a COOPERADA, oferecendo condições para que os estagiários supervisionados possam também ser supervisionados por docentes.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

A concessão de Estágio Supervisionado não proporcionará ao estagiário vínculo empregatício decorrente da Concessão com o COOPERANTE, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estagiário será desligado do estágio supervisionado:

- a) automaticamente, por término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada e tendo 10 % de falta, no período de 01 (um) semestre;
- c) por conclusão ou interrupção do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por comportamento social ou profissional inadequado, por parte do estagiário;
- f) pelo não cumprimento, por parte do estagiário, do disposto no Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado;
- g) a qualquer tempo, no interesse justificado do COOPERANTE ou da COOPERADA, principalmente se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário no estágio supervisionado;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b" "d", "e", "f" e "g", o COOPERANTE comunicará o fato a COOPERADA, no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A COOPERADA deverá comunicar o COOPERANTE, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de Termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARÁGRAFO ÚNICO - O encerramento antecipado deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios supervisionados em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

O acompanhamento e fiscalização deste Convênio nº 214/2017 ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, auxiliado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir as questões surgidas do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça .

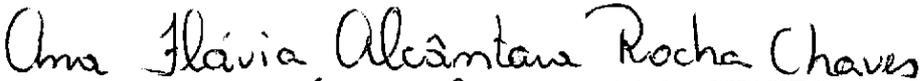
Fortaleza, 28 de NOVEMBRO de 2017.


FRANCISCO GLADYSON PONTES

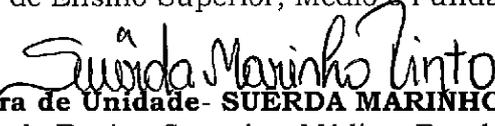
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar


Reitora- ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ROCHA CHAVES

IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA


Gestora de Unidade- SUERDA MARINHO PINTO

IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA

Testemunhas: _____

